

DIAGNOSE DIFERENCIAL ENTRE SUICÍDIO E HOMICÍDIO EM MORTES MEDIANTE EMPREGO DE PROJÉTIS DE ARMA DE FOGO - ESTUDO DE CASOS

Data de submissão: 04/09/2023

Data de aceite: 01/11/2023

Filipe Guimarães Teixeira

Superintendência-Geral de Polícia
Técnico-Científica da Polícia Civil do
Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro – RJ
<http://lattes.cnpq.br/2557395790824026>

RESUMO: Um dos objetivos primordiais da Perícia Criminal é estabelecer o diagnóstico da causa jurídica da morte na busca de determinar as hipóteses de homicídio, suicídio ou acidente. Na confirmação deste diagnóstico diferencial, além de conhecimento científico, minimamente da Criminalística e da Medicina Legal, o perito deverá utilizar toda a sua experiência e atenção a fim de perceber detalhes que passariam despercebidos por não experts. Deve deter-se não apenas no exame do local do fato, mas também estudar a necropsopia, os exames complementares e os elementos de informação coligidos pela investigação, a fim de subsidiar-se de todos os detalhes disponíveis para sua conclusão técnica. O presente artigo se debruçou sobre o estudo de casos de mortes suspeitas mediante emprego de projetis de arma de fogo, todas noticiadas inicialmente como

suicídio. Neste tipo de local, na hipótese de um suicídio forjado, a perícia se torna muito complexa, em geral não sendo possível realizar o diagnóstico com base em um único vestígio, o que muitas vezes culmina, após a coleta de todos os elementos de informação disponíveis durante o inquérito ou o processo, na necessidade de se proceder à reprodução simulada dos fatos. Excetuando-se vestígios que indiquem luta ou movimentação violenta no local, os vestígios mais relevantes para esse diagnóstico são o posicionamento do cadáver, as lesões, carta de suicídio, a arma de fogo, o projétil, resíduos de disparo de arma de fogo nas mãos do cadáver, distância do tiro e as manchas de sangue.

PALAVRAS-CHAVE: Local de crime; Homicídio; Suicídio; Manchas de sangue; Criminalística.

DIFFERENTIAL DIAGNOSIS BETWEEN SUICIDE AND HOMICIDE IN DEATHS USING FIREARM PROJECTILES – CASE STUDIES

ABSTRACT: One of the primary objectives of Criminal Forensics is to establish the diagnosis of the legal cause of death in order to determine the chances of homicide,

suicide or accident. In confirming this differential diagnosis, in addition to scientific knowledge, minimally of Criminalistics and Legal Medicine, the expert must use all his experience and attention in order to perceive details that would go unnoticed by non-experts. It should focus not only on the examination of the site of the fact, but also study the necroscopy, the complementary exams and the elements of information collected by the investigation, in order to subsidize all the details available for its technical conclusion. The present article focused on the study of cases of suspicious deaths through the use of firearm projectiles, all initially reported as suicide. In this type of location, in the event of a faked suicide, the investigation becomes very complex, in general it is not possible to make a diagnosis based on a single trace, which often culminates, after collecting all the available information. during the investigation or the process, in the need to proceed with the simulated reproduction of the facts. With the exception of traces that indicate struggle or violent movement at the scene, the most relevant traces for this diagnosis are the positioning of the corpse, injuries, suicide letter, firearm, projectile, gunshot residue in the hands of the corpse, distance of the shot and the bloodstains.

KEYWORDS: Crime scene; Murder; Suicide; Blood stains; Criminalistics.

INTRODUÇÃO

Um dos objetivos primordiais da Perícia Criminal é estabelecer o diagnóstico da causa jurídica da morte na busca de determinar as hipóteses de homicídio, suicídio e acidente. Na confirmação deste diagnóstico diferencial, além de conhecimento científico, minimamente da Criminalística e da Medicina Legal, o perito deverá utilizar toda a sua experiência e atenção a fim de perceber detalhes que passariam despercebidos por não experts. Deve deter-se não apenas no exame do local do fato, mas também estudar a necroscopia, os exames complementares e os elementos de informação coligidos pela investigação, a fim de subsidiar-se de todos os detalhes disponíveis para sua conclusão técnica.

O presente artigo se debruçou sobre o estudo de casos de mortes suspeitas mediante emprego de projetis de arma de fogo, todas noticiadas inicialmente como suicídio. Neste tipo de local, na hipótese de um suicídio forjado, a perícia se torna muito complexa, em geral não sendo possível realizar o diagnóstico com base em um único vestígio, o que muitas vezes culmina, após a coleta de todos os elementos de informação disponíveis durante o inquérito ou o processo, na necessidade de se proceder à reprodução simulada dos fatos. Excetuando-se vestígios que indiquem luta ou movimentação violenta no local, os vestígios mais relevantes para esse diagnóstico são o posicionamento do cadáver, as lesões, carta de suicídio, a arma de fogo, o projétil, resíduos de disparo de arma de fogo nas mãos do cadáver, distância do tiro e as manchas de sangue.

Segundo Molina et al, ferimentos suicidas por arma de fogo mostram uma propensão esmagadora a serem ocasionados por tiros encostados ou quase encostados. O estudo de 797 suicídios realizado pelos autores concluiu que em 96% dos casos as feridas foram ocasionadas por tiros encostados, ainda que os autores não tenham especificado se os

tiros quase encostados foram considerados nesta estatística. Esse parece ser o caso, já que na revisão bibliográfica realizada por pelos autores a literatura especializada relatou uma prevalência de 74% a 100% de tiros encostados em suicídios por armas de fogo, sendo que alguns desses estudos contabilizaram os tiros quase encostados em conjunto com os encostados. Ainda no estudo de Molina et al, dos 797 suicídios, em 2,5% dos casos (20 ocorrências) os tiros foram a curta distância e em 0,6% (5 ocorrências) os tiros foram a distância. Segundo os autores, em todos os suicídios ocasionados por tiros a distância foi utilizado um mecanismo que permitisse o disparo da arma de fogo à distância.

Segundo Velho et al, define-se como tiro a curta distância aquele que ocorre dentro da região espacial na qual os efeitos secundários do disparo imprimem marcas sobre o alvo; além desse limite os tiros são ditos distantes. Os efeitos secundários são todos menos o projétil (efeito primário do tiro), tais como a chama, gases e fuligem produzidos, assim como grânulos de pólvora incombusta projetados. A distância máxima na qual os efeitos secundários impactam o alvo depende da arma de fogo, da munição e das condições ambientais. Essa distância máxima na prática geralmente é da ordem de grandeza de cerca de um metro.

Explica Tocchetto et al que a determinação da autoria do tiro, em casos de morte ou lesão corporal, é de vital importância. A constatação da presença, nas mãos de uma pessoa, de resíduos resultantes de um tiro, pode constituir-se em um indício diferencial entre suicídio e homicídio, quando for possível vincular essa presença a um fato concreto e determinado. Entretanto, a presença ou ausência destes resíduos não deve se constituir no único diferencial.

Outro fenômeno que pode auxiliar na diagnose é o espargimento de retorno, ou retroespargimento. Segundo Ursini et al, estas manchas estão relacionadas a lesões de entrada causadas por projéteis, e o padrão é formado quando o espargimento de sangue ocorre também no sentido oposto àquele exibido pelo projétil que impacta a vítima. Ainda segundo Ursini et al, o estudo do retroespargimento pode ser útil em casos de suspeita de suicídio com emprego de arma de fogo sugerindo-se que a arma e as mãos do cadáver sejam analisadas com cuidado, buscando-se pela utilização de lentes de aumento a detecção de manchas pequenas que possam ter sido ocasionadas no momento do disparo, uma vez que, conforme Ursini et al e Rossi et al, a predominância de manchas menores do que 0,5 mm pode ser de até 90%. Já segundo James et al e, também, Ursini et al, nem sempre este padrão será evidente nas superfícies próximas ou nas mãos de vítimas de suicídio já que sua formação depende da porção do corpo atingida pelo projétil, do tipo de arma e da distância da arma em relação ao alvo.

PROBLEMÁTICA

Os casos relatados foram atendidos pelo autor, Perito Criminal lotado no Serviço de Perícias de Locais - Penha do Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) do Rio de Janeiro, e todos ocorreram no Município do Rio de Janeiro entre 2018 e 2022. Essas perícias de local foram requisitadas ao ICCE, e não aos peritos criminais lotados na Delegacia de Homicídios da Capital (DHC), por se tratarem de mortes suspeitas registradas inicialmente como suicídios. O procedimento no Município do Rio de Janeiro é a requisição de locais de morte violenta para a DHC somente quando a diagnose diferencial da morte é manifestamente de homicídio, e na modalidade consumada, constatado por qualquer agente de segurança que tenha procedido ao local ou à primeira vista pelo próprio perito criminal do ICCE, sem que o local tenha sido alterado pelo exame.

Caso só seja possível a diagnose diferencial de homicídio após a realização do exame de local, com a consequente alteração do estado das coisas, ou após a análise do exame de local em conjunto com os exames complementares, o laudo pericial de local de crime será elaborado pelo perito do ICCE. Dos três casos analisados, a conclusão do laudo pericial de local foi de compatível com suicídio em dois casos e compatível com homicídio em um dos casos. No caso compatível com homicídio não foi descartada completamente a tese de um suicídio atípico no laudo de exame de local, pois ainda estavam pendentes exames complementares necessários a uma conclusão com a robustez exigida para tal afirmação, porém, frente aos elementos apresentados o autor do fato confessou em seu primeiro depoimento em sede policial.

Caso 1

Foi requisitado ao ICCE um exame de local de suposto suicídio por arma de fogo em uma residência, com o relato de que a esposa da vítima teria testemunhado o fato. Quando da chegada do perito o local encontrava-se acautelado, delimitado (tratava-se de local interno) e isolado (sem pessoas estranhas ao exame pericial em seu interior). Acautelavam o local policiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).

A vítima era um homem de 58 anos de idade, possuía porte de arma e era o proprietário da arma de fogo empregada. Encontrava-se em decúbito dorsal sobre o piso do banheiro da suíte do segundo pavimento da residência, com os pés voltados para o corredor, membros superiores e inferior esquerdo estendidos, membro inferior direito fletido sob o inferior esquerdo, cabeça tombada para a direita. Apresentava 1 (uma) ferida perfuro-contusa na região temporal direita da cabeça, provida de orla de escoriação e chuscamento em crescente e do sinal de Puppe-Werkgaertner, compatível com uma lesão de entrada de projétil de arma de fogo com tiro encostado, e 1 (uma) ferida perfuro-contusa na região temporal esquerda da cabeça, compatível com uma lesão de saída de projétil de arma de fogo.

Não foi constatado rompimento de obstáculo, desalinho ou vestígios de movimentação violenta no local. Sobre o piso, próximo à mão direita do cadáver, uma pistola calibre nominal .380 ACP, marca Taurus, modelo PT 138 MILLENNIUM, carregada. Também sobre o piso nos entornos do cadáver, um estojo percutido e deflagrado de munição calibre nominal .380 ACP +P e fragmentos de projétil (encamisamento e núcleo de chumbo).

Foram constatados dois impactos de projétil de arma de fogo no interior do banheiro: 1 (um) de formato irregular no vidro localizado no terço superior da porta do banheiro, apresentando transfixação do anteparo, e 1 (uma) escarificação na parede direita do banheiro, ocasionados pelo mesmo projétil de arma de fogo. Uma vez que o tiro que impactou a cabeça do cadáver foi transfixante foi possível estabelecer o posicionamento aproximado do indivíduo no momento do tiro, em pé no interior do banheiro e de costas para a porta de entrada do banheiro.

Foram constatadas manchas de sangue por retroespargimento, visíveis, tanto na mão direita do cadáver quanto na própria arma.

Caso 2

Foi requisitado ao ICCE um exame de local de suposto suicídio por arma de fogo em uma residência, com o relato de que a esposa da vítima estaria dormindo ao lado da vítima quando do fato e teria acordado com o barulho do tiro. Quando da chegada do perito o local se encontrava acautelado, delimitado (trata-se de local interno) e parcialmente isolado (havia pessoas estranhas ao exame pericial no local, porém não no quarto onde jazia o cadáver e a maioria dos vestígios).

A vítima era um homem de 49 anos e a arma de fogo que em tese teria sido empregada no evento, o que foi mais tarde confirmado, era de propriedade de sua esposa, que a possuía legalmente. Quando da chegada deste perito ao local, ainda na via pública, os policiais militares acautelantes apresentaram a citada arma de fogo que estava de sua posse. Segundo os policiais militares, quando a guarnição procedeu ao local a arma de fogo já havia sido originalmente retirada do quarto do casal pela esposa da vítima, tendo sido depositada sobre um móvel da sala em frente ao quarto, tendo-lhes sido entregue para que a transportasse até a Delegacia de Polícia para apreensão. A arma de fogo encontrava-se envolta em uma toalha de rosto preta, carregada e tratava-se de uma pistola, calibre nominal .40 S&W, marca Taurus, modelo PT 24/7.

Não foi constatado rompimento de obstáculo, desalinho nem vestígios de movimentação violenta no local. O cadáver encontrava-se em uma posição intermediária entre o decúbito ventral e o decúbito lateral esquerdo sobre o lado esquerdo da cama de casal (direita de quem observa a cama) do quarto do segundo pavimento do local, com a cabeça apoiada no travesseiro, em rotação à direita e com o lado esquerdo da face apoiada sobre o travesseiro, deitado sobre o braço esquerdo que se encontra fletido, com

a mão esquerda apoiada no ombro direito, com o braço direito abraçando um segundo travesseiro; corpo inteiramente coberto por uma coberta, com exceção da cabeça e da mão direita. Apresentava 1 (uma) lesão perfuro-contusa compatível com uma lesão de entrada na região da têmpora direita e 1 (uma) lesão perfuro-contusa compatível com uma lesão de saída na região da têmpora esquerda. Apresentava uma esparsa zona de tatuagem no entorno da lesão de entrada, porém a presença de sangue seco prejudicou à hora dos exames uma descrição pormenorizada. Esta zona de tatuagem foi descrita pelo Perito Legista no Laudo de Necropsia nos seguintes termos: “orla de tatuagem dispersa, excêntrica, anterior à ferida, medindo essa orla, 60 mm de raio”. Ainda segundo o Legista “apesar do orifício de entrada estar localizado em região de predileção, para casos de autoextermínio por disparo de projétil de arma de fogo, os vestígios encontrados na pele, não são os comumente presentes em tal situação”.

Foram constadas manchas de sangue em poça sob o cadáver (tronco e cabeça), que saturaram o lençol e o colchão, indicando ser aquele o posicionamento do cadáver após o tiro, inclusive saturando de sangue as porções do cobertor em contato com a poça. Também foram constatadas manchas de sangue de grande extensão sobre o cobertor, próximas à lesão de entrada na têmpora direita do cadáver, compatíveis com as produzidas através da projeção por diferença de pressão (manchas de sangue arterial), e não escorrimento pela gravidade. Esse mecanismo indica que logo após o tiro o cadáver estava coberto nesta posição. Um terceiro elemento a amarrar a posição do cadáver no instante de tiro foi o projétil de arma de fogo, que após transfixar a cabeça do cadáver estava dotado de energia suficiente apenas para rasgar a fronha do travesseiro e não para penetrá-lo, ficando alojado entre a cabeça do cadáver e o travesseiro, no centro de uma mancha de sangue por contato.

Foram constatadas manchas de sangue por retroespargimento sobre o piso próximo ao cadáver e sobre a mesa de cabeceira, porém não foram constadas manchas de sangue na mão direita do cadáver, mesmo com o emprego de luminol em busca de manchas latentes ou para destaque de manchas de dimensão reduzida. A mão direita do cadáver, no posicionamento em que se encontrava durante o tiro, era a única mão livre para efetuar o tiro.

Caso 3

Foi requisitado ao ICCE um exame de local de suposto suicídio por arma de fogo em uma residência, com o relato que o cadáver fora encontrado pela filha e que a arma de fogo empregada no evento já teria sido coletada no local e apreendida na Delegacia de Polícia, uma vez que a residência era localizada em área de risco e criminosos supostamente estavam ameaçando os moradores para subtraírem a arma. Quando da chegada do perito, o local encontrava-se acautelado por policiais militares, delimitado (trata-se de local

interno) e isolado (sem pessoas estranhas ao exame pericial ou à preservação do local em seu interior).

A vítima era um homem de 64 anos, sem posse de arma de fogo legalizada, mas que no passado fora segurança particular. Encontrava-se coberto por um lençol, deitado perpendicularmente sobre a cama de casal de um dos quartos do local, pernas pendendo da borda da cama e pés apoiados sobre o piso. Apresentava uma ferida perfuro-contusa compatível com uma ferida de entrada de projétil de arma de fogo, característica da Câmara de Mina de Hoffman, na região frontal.

Não foi constatado rompimento de obstáculo, desalinhamento nem vestígios de movimentação violenta no local. Foi constatada uma poça de sangue sob o cadáver e manchas de sangue por retroespargimento sobre a porta do armário em frente ao cadáver, estando a maioria concentrada entre uma altura de 50 cm a 1,33 m do piso, assim como manchas de sangue por espargimento e gotejamento sobre o piso próximo aos pés do cadáver, concentradas principalmente entre os pés do cadáver.

Foram constatadas manchas de sangue visíveis por retroespargimento na mão esquerda do cadáver e não na mão direita a uma primeira vista, uma vez que as poucas manchas presentes poderiam ser manchas de pele. Quando questionados os familiares responderam que a vítima era destra, então procedeu-se à aplicação de luminol na mão direita do cadáver, sendo o resultado compatível com a presença de sangue em ambas as mãos, punhos e antebraços do cadáver, assim como sobre a porção do lençol que cobria o cadáver e esteve em contato com a mão direita do cadáver.

DESENVOLVIMENTO

Nos três casos não foram constatados no local rompimento de obstáculo nem vestígios de movimentação violenta, porém também não foram constatadas cartas de suicídio.

Segundo as informações dos familiares e amigos das vítimas, coletadas à hora dos exames e confirmadas nos termos de declaração, nos casos 1 e 3 os indivíduos tinham histórico de ideação suicida e/ou depressão, enquanto no caso 2 não. No caso 1 a arma empregada no evento se encontrava no local e foi constatado o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) em nome da vítima, no caso 2 a arma empregada já havia sido retirada do local e o CRAF estava no nome da esposa da vítima e no caso 3 a arma fora apreendida antes da perícia e não foi constatada documentação da arma de fogo no local. No caso 2 a esposa relatou que a arma sempre ficava na cabeceira próxima ao marido, apesar de ser de propriedade da esposa, pois ele teria maior habilidade e destreza com armas de fogo.

Infelizmente a preservação de locais de crime é muito deficiente em nosso país e em um suicídio mediante projétil de arma de fogo a conclusão categórica por essa diagnose

sempre é prejudicada pela retirada da arma do local antes da perícia, ainda que o conjunto dos demais vestígios aponte para a hipótese de autoeliminação e se possa concluir que a morte é compatível com um suicídio e o local não fora preservado. Nessa primeira análise antes da perinecropsia, o caso 2 era o mais atípico pois a vítima não tinha histórico de ideação suicida e/ou depressão e a arma supostamente empregada era de propriedade do cônjuge.

Quanto ao posicionamento dos cadáveres os casos 1 e 3 não se mostraram fora do habitual, posicionamento em pé e sentado à hora do tiro, respectivamente. Porém, o caso 2 novamente se mostrou atípico, não necessariamente pelo posicionamento geral do cadáver (deitado), mas por questões específicas, tais como o fato do braço livre para efetuar o tiro estar abraçado a um travesseiro, o que dificulta a empunhadura adequada da arma de fogo, a cabeça do cadáver estar apoiada sobre o travesseiro durante o tiro e o cadáver estar quase completamente coberto durante o tiro, inclusive o braço em tese livre para efetuar o tiro. Neste momento da análise a hipótese do homicídio novamente é fortalecida no caso 2.

Havia vestígios importantes no local que poderiam auxiliar na diagnose, entretanto seriam necessários exames complementares, que necessitariam de semanas a meses para o retorno dos resultados, entre eles: o confronto balístico entre projétil coletado e arma de fogo apreendida, a constatação de resíduos de disparo de arma de fogo nas mãos do cadáver ou nas mãos e vestes de eventuais suspeitos. Os procedimentos de praxe foram adotados na coleta dos vestígios para exames futuros e procedeu-se a análise da região do tiro e da distância do tiro, para os quais há estatística na literatura, e, portanto, se pode chegar a conclusões mais rapidamente, o que é crucial em investigação de homicídios.

Os 3 casos, com tiros efetuados contra a cabeça, atendem a região geral de predileção do tiro em um suicídio segundo Molina et al, em que 81,8% dos casos analisados o tiro foi contra a cabeça. Já quanto a uma maior especificidade da região, os casos 1 e 2 se enquadram nas regiões mais comuns de predileção, laterais da cabeça, enquanto o caso 3 é mais incomum, não sendo a testa uma região de alta predileção. Segundo Molina et al, em caso de autoeliminação com tiro na cabeça, em 65,8% dos casos os tiros foram nas laterais da cabeça, com predominância da lateral direita, e em 5,5% dos casos o tiro foi efetuado na testa.

Já, quanto à distância de tiro, nos casos 1 e 3 o tiro foi encostado e no caso 2 o tiro foi a curta distância e, ainda, com uma zona de tatuagem esparsa. Neste sentido, novamente, o caso 2 se mostra muito atípico, já que segundo Molina et al, em 96% dos casos de autoeliminação mediante projétil de arma de fogo os tiros foram encostados ou quase encostados.

No caso 2, uma vez que a zona de tatuagem foi descrita minuciosamente e a arma empregada apreendida, se torna relevante um exame complementar para melhor precisar a distância de tiro, tendo o potencial de descartar completamente a hipótese de

suicídio. Tal exame balístico consiste em efetuar tiros padrões a distâncias definidas com a arma apreendida e munição de características similares às apreendidas contra anteparos padrões, que podem ser, por exemplo, tecido ou folhas de papel. Em seguida resta comparar a distribuição dos efeitos secundários nos anteparos padrão com a descrição da zona de tatuagem do cadáver e obter a distância aproximada do tiro, ou seja, a distância entre a boca do cano da arma e a cabeça do cadáver.

Uma vez que um tiro encostado ou um tiro quase encostado são possíveis de ser efetuados tanto pela própria vítima quanto por uma segunda pessoa e a medida que a distância do tiro aumenta é cada vez mais provável que o tiro tenha sido executado por uma segunda pessoa, uma vez que a posição de tiro vai se tornando cada vez mais prejudicada para um suicida, até o ponto em que este terá dificuldade de alvejar a região desejada, ou mesmo até virá a errar o tiro completamente, uma vez que não há visada neste tiro (alinhamento de alça e massa com a visada) e a empunhadura é cada vez pior quanto maior a distância, até o ponto em que já não é mais possível flexionar o punho para acertar o tiro. Portanto, há uma distância tal em que tecnicamente se pode afirmar que é impossível que o tiro tenha sido efetuado pela própria vítima com as próprias mãos. Infelizmente, este exame complementar, de forma similar aos já sugeridos, ficará disponível apenas após o prazo de entrega do laudo do local.

Por fim, um vestígio essencial analisado nesses locais foram as manchas de sangue por retroespagimento. No caso 1 foram constatadas tais manchas na mão direita do cadáver e na arma de fogo e no caso 3 em ambas as mãos do cadáver (ainda que tenha sido necessário o emprego de luminol). No caso 2 não foram constatadas tais manchas, mesmo com emprego de luminol, sendo que foram constatadas manchas de retroespagimento sobre o piso e a mesa de cabeceira do local, ou seja, o fenômeno ocorreu e era esperado que houvesse sangue na mão direita do cadáver.

Todos os elementos coligidos no caso 1 foram compatíveis com a hipótese de suicídio, tendo sido esta a conclusão do laudo.

No caso 2, ainda que diversos vestígios sugerissem a hipótese de homicídio, e exames complementares tivessem o potencial para dirimir a dúvida entre suicídio e homicídio, em especial, a constatação de um tiro a curta distância (e não encostado ou quase encostado) e da ausência de manchas de sangue por retroespagimento nas mãos do cadáver forneceram convicção suficiente para concluir que a morte era compatível com um homicídio, ainda que não tivesse sido completamente descartada a hipótese de um suicídio atípico e em condições muito específicas. Os laudos de local do crime e de necropsia foram entregues dois dias após o fato e municiaram a equipe da Delegacia durante o primeiro depoimento da esposa, que, confrontada com os elementos de informação já juntados ao inquérito, confessou o homicídio, que, em suas palavras, fora perpetrado com um tiro a curta distância enquanto a vítima dormia deitada no leito matrimonial.

Já no caso 3, as manchas de sangue por retroespargimento em ambas as mãos explicaram satisfatoriamente a dinâmica do tiro suicida na região frontal (com a arma empunhada por ambas as mãos do indivíduo), que era o elemento mais atípico no caso, ainda que o tiro tenha sido encostado. O emprego de luminol foi essencial para destacar as manchas de sangue na mão direita do cadáver, que fora limpa pelo lençol que cobria o cadáver, uma vez que a presença dessas manchas somente na mão esquerda de um suicida destro seria um elemento muito atípico para um suicídio. Todos os demais elementos coligidos eram compatíveis com a dinâmica de suicídio, porém, frente a não preservação do local do fato, restou prejudicado atestar categoricamente se tratar de um suicídio pois não foi constatada a arma no local do fato.

CONCLUSÃO

Nos casos estudados de morte suspeita mediante emprego de arma de fogo a análise do posicionamento do cadáver, da região do tiro, da distância do tiro e das manchas de sangue foi suficiente para um diagnóstico inicial rápido e robusto da causa jurídica da morte, ainda que pendentes exames complementares importantes.

Particularmente, a constatação de um tiro em região de predileção, encostado ou quase encostado, com manchas de sangue por retroespargimento nas mãos do cadáver indica uma probabilidade alta de suicídio. Por outro lado, ainda que em região de predileção, a constatação de um tiro a curta distância e de manchas de sangue por retroespargimento no local, porém sem a constatação de manchas de sangue por retroespargimento nas mãos do cadáver, mesmo com emprego de luminol, indica uma probabilidade alta de um tiro realizado por um segundo indivíduo. Naturalmente, uma morte ocasionada por tiro não localizado em região geral de predileção (cabeça ou peito), ou efetuado a distância, também indica uma alta probabilidade de tiro efetuado por um segundo indivíduo.

Nesse sentido, sugere-se a prática de emprego de luminol nas mãos do cadáver para destaque de eventuais manchas de sangue por retroespargimento pouco perceptíveis ou latentes, e, nesse primeiro procedimento, salvo melhor juízo, a coleta de material das mãos, para constatação de resíduos de disparo de arma de fogo, antes da aplicação do luminol.

Foi constatada uma lacuna na literatura acerca deste importante padrão de mancha de sangue, sugerindo-se o estudo de eventuais interferências do luminol sobre o exame de constatação de resíduos de disparo de arma de fogo e um estudo, com base em locais de crime e em experimentos, da probabilidade de deposição de manchas de sangue por retroespargimento nas mãos de um atirador com tiros efetuados com diversos calibres e distâncias de tiro em relação à fonte de sangue.

REFERÊNCIAS

JAMES, Stuart H.; KISH, Paul E.; SUTTON, Paulette. Principles of Bloodstain Pattern Analysis: Theory and Practice, CRC Press, Estados Unidos (2005)

MOLINA, D Kimberley; DIMAIO, Vincent J M; CAVE, Rowena. Handgun Wounds: A Review of Range and Location as Pertaining to Manner of Death. The American Journal of Forensic Medicine and Pathology, v. 34, p. 342-347, Dezembro 2013.

ROSSI, Celestina; HEROLD, Lynne D; BEVEL, Tom; MCCAULEY, Leslie; GUADARRAMA, Stephanie. Cranial Backspatter Pattern Production Utilizing Human Cadavers. Journal of Forensics Sciences, v. 63, p. 5, 2017. Stuart H. James, Paul E. Kish, T. Paulette Sutton

TOCCHETTO, Domingos; FAURI, José C.; BALDASSO, Joseli P. Balística Forense: aspectos técnicos e jurídicos, Millenium Editora, Brasil (2013) p. 327

URSINI, Alex G.; D'ÁVILA, André V. P.; Dias Filho, Claudemir R.; MURRER, Diogo O. S.; ALMEIDA, Keila A.; PEREIRA, Priscila M.; OLIVEIRA, William D. T. Hematologia Forense: da identificação à análise de manchas de sangue, Millenium Editora, Brasil (2022) p. 248-250

VELHO, Jesus A.; COSTA, Karina A.; DAMASCENO, Clayton T. M. Locais de Crime: dos vestígios à dinâmica criminosa, Millenium Editora, Brasil (2013) p. 307